

## Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Aviso n.º 3111/2005 (2.ª série).** — 1 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e de acordo com o despacho conjunto n.º 3737/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Nos termos do n.º 1 artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Novembro de 2004 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnica(o) superior principal, da carreira técnica superior de dotação global, da área de assuntos jurídicos, do quadro de pessoal desta Comissão, anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999).

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

Conteúdo funcional do lugar a prover — as funções a exercer são de carácter técnico, com o grau de exigência inerente a esta categoria, traduzindo-se essencialmente no domínio de conhecimentos jurídico-técnicos, especialmente no âmbito das vertentes do direito civil, direito do trabalho, direito penal e processual penal, direito das sucessões, protecção da maternidade e paternidade, abrangendo, nomeadamente, as áreas relativas a questões de género, igualdade de direitos e de oportunidades entre mulheres e homens e violência, nomeadamente, a vertente da violência doméstica. Compete-lhe, designadamente, a elaboração de pareceres, informações, estudos e relatórios, a prestação de apoio técnico e de informação telefónica e pessoal, a organização e dinamização de acções de informação/sensibilização e de formação e a participação em grupos de trabalho no âmbito de acção/intervenção das referidas áreas de competência da divisão em que se integra.

5 — Local, remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os(as) funcionários(as) e agentes da administração pública central.

5.1 — O local de trabalho situa-se na CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Técnicas(os) superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de *Bom*;
  - Satisfaçam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - Possuam licenciatura em Direito.
- 7 — Métodos de selecção — avaliação curricular (*AC*), de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme os critérios fixados em acta de reunião do júri, que será facultada à(s) candidata(s) que a solicitarem. Serão considerados e ponderados nessa avaliação curricular os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Habilitação académica de base (*HAB*);  
Formação profissional (*FP*);  
Experiência profissional (*EP*);  
Classificação de serviço (*CS*);

de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de classificação numérica de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{HAB + 2FP + 2EP + CS}{6}$$

8.1 — Os factores constantes do n.º 7 serão classificados da forma seguinte:

8.1.1 — Habilitação académica de base:

Habilitação legalmente exigida — 18 valores;  
Habilitação de grau superior — 20 valores.

8.1.2 — Formação profissional — serão considerados os cursos directamente relacionados com o conteúdo funcional da vaga a prover, a partir de uma classificação de base atribuível por si só e num limite máximo de 20 valores:

Classificação de base — 10 valores;  
Por curso até trinta horas — 1 valor;  
Por curso até sessenta horas — 2 valores;  
Por curso até cento e quarenta horas — 3 valores;  
Por curso superior a cento e quarenta horas — 4 valores.

8.1.3 — Experiência profissional — serão consideradas as funções desempenhadas na categoria de técnica(o) superior, tendo em conta a sua natureza e duração, com especial relevância para as seguintes actividades desenvolvidas no âmbito para que o concurso é aberto, na escala de 0 a 20 valores:

Quanto à sua natureza, serão consideradas actividades relevantes (*AR*):

- A elaboração de estudos, pareceres e propostas (2 valores);
- O desenvolvimento de projectos (3 valores);
- A prestação de informação (1 valor);
- A organização, dinamização e intervenção em acções de sensibilização e ou formação (4 valores);
- A coordenação de equipas, de projectos e organização de seminários e outros eventos (4 valores);
- A apresentação de comunicações em sessões públicas (3 valores);
- A representação do organismo onde desempenha funções em reuniões, grupos de trabalho e ou organizações nacionais e ou internacionais (3 valores);

Quanto à sua duração, serão consideradas actividades genéricas (*AG*) as que se prendem com o exercício das funções da carreira técnica superior e que não se enquadrem nas actividades mencionadas nas alíneas anteriores, sendo pontuadas da seguinte forma:

- Até seis anos — 18 valores;
- Até 12 anos — 19 valores;
- Mais de 12 anos — 20 valores.

$$EP = \frac{2AR + AG}{3}$$

8.1.4 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média obtida nos anos relevantes para efeitos do concurso, com a devida correspondência, na escala de 0 a 20 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente da CIDM, podendo também ser entregues pessoalmente na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao fim do prazo de abertura do concurso, com menção do concurso a que se refere, para a morada referida supra.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão incluir os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- Classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, referindo a identificação, habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração e entidade promotora), qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse e relevância para o lugar para que se candidatem;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (expressa em anos, meses e dias) e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa), reportadas aos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, passada pelo serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias ou fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Certificados autênticos ou fotocópias de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, do período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho), ou declaração sob compromisso de honra de que reúne aqueles requisitos (a qual deve ser expressamente efectuada no requerimento de admissão ao concurso).

9.4. — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b)*, *d)* e *f)* do n.º 9.3 do presente aviso (requisitos de admissão) determina a exclusão do concurso.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei geral.

11 — Nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na sede da CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, a relação de candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Natália Garcia Aragão Andrea Soares, assessora principal da DGAP.

Vogais efectivos:

Maria Alice Antunes Figueira Botão, chefe de divisão da CIDM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Joaquim Pereira Albano, delegado regional da CIDM, equiparado a chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Odete Flores Maia Henriques, assessora da CIDM.

Helena Peres da Silva Pinto Campos, assessora principal da CIDM.

9 de Março de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Paiva*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

**Despacho conjunto n.º 266/2005.** — Pelo despacho n.º 6340/2001, de 16 de Março, do Ministério da Defesa Nacional do XIV Governo Constitucional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2001, foi nomeado para exercer o cargo de director de serviço de Polícia Judiciária Militar o major-general Fernando Governo dos Santos Maia.

Considerando que, com a entrada em vigor, a 14 de Setembro de 2004, da Lei Orgânica da Polícia Judiciária Militar, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 200/2001, de 13 de Julho, cessaram todas as comissões de serviço do pessoal provido em cargos dirigentes e equiparados da Polícia Judiciária Militar;

Considerando a necessidade de consolidar a reestruturação em curso da Polícia Judiciária Militar sob a direcção do major-general

Fernando Governo dos Santos Maia, justificando-se a manutenção do exercício da função dirigente reportada, agora, ao novo cargo;

Considerando a reconhecida competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação do nomeado para o exercício do cargo, as quais resultam evidentes da nota curricular publicada em anexo:

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 18.º e do artigo 19.º, ambos do Decreto-Lei n.º 200/2001, de 13 de Julho, e do n.º 3 do artigo 2.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado o major-general Fernando Governo dos Santos Maia para exercer o cargo de director da Polícia Judiciária Militar, em regime de comissão de serviço, por três anos.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde o dia 14 de Setembro de 2004, data da entrada em vigor da Lei Orgânica da Polícia Judiciária Militar, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 200/2001, de 13 de Julho.

7 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Curriculum vitae

O major-general Fernando Governo dos Santos Maia nasceu em Lisboa, em 1942, é divorciado, tem uma filha e vive em Massamá.

Concluiu os estudos secundários no Liceu Gil Vicente, em Lisboa, tendo ingressado na Academia Militar em 1960.

Está habilitado com o Curso de Cavalaria da Academia Militar, o Curso Geral de Comando e Estado-Maior, o Curso de Estado-Maior e o Curso Superior de Comando e Direcção do Instituto de Altos Estudos Militares. Possui ainda outros cursos de curta duração, dos quais se destacam o Curso de Polícia Militar, o Estágio de AML Panhard (ministrado por instrutores franceses), o Curso de Métodos de Instrução dos EUA e o Curso de TOW.

Ao longo da sua carreira, prestou serviço nas forças de segurança e em várias unidades do Exército, nomeadamente no RL 2, no RC 4 e na Escola Prática de Cavalaria, quer na qualidade de comandante de unidades operacionais e de grupos de instrução quer ainda na qualidade de instrutor de várias especialidades de cavalaria e em funções de Estado-Maior.

Colocado na 1.ª BMI em 1980, comandou, enquanto major, o Esquadrão de Reconhecimento e, em 1985, já no posto de tenente-coronel, foi colocado no EME, após o Curso de Estado-Maior, onde desempenhou as funções de adjunto da 6.ª Rep/EME.

Posteriormente cumpriu uma comissão de serviço no Comando-Geral da PSP, onde assumiu o comando da Unidade Especial do Corpo de Intervenção da Polícia.

Depois da sua promoção a coronel foi nomeado para desempenhar as funções de comandante da Escola Prática de Cavalaria.

No final do Curso Superior de Comando e Direcção foi colocado no CMSM, onde desempenhou as funções de 2.º comandante da BMI e as de 2.º comandante do Campo Militar de Santa Margarida.

Promovido a major-general em 4 de Dezembro de 1996 foi colocado na IGE, onde desempenhou as funções de inspector-adjunto do general IGE.

Em 3 de Março de 1997 é colocado como director na Direcção de Recrutamento.

Em 9 de Abril de 1998 foi nomeado comandante da Zona Militar da Madeira e em 17 de Abril de 1998 comandante operacional da Madeira.

Da sua folha de serviços constam 16 louvores, dos quais se destacam dois concedidos pelo Ministro da Administração Interna, um concedido pelo general CEMGFA e dois concedidos por outras entidades militares.

É condecorado, entre outras, com a medalha comemorativa das expedições a Macau, medalha comemorativa das campanhas em Angola, medalha de mérito militar de 1.ª classe, medalha de ouro de comportamento exemplar, medalha de ouro de serviços distintos das forças de segurança e a medalha de ouro de serviços distintos.

## MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

**Despacho n.º 6222/2005 (2.ª série).** — Considerando o pedido formulado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., e a resolução de expropriar emitida pelo respectivo conselho de administração que